



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIII n° 2789 de 11 de abril de 2018

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2789 de 11/04/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24,II da Lei 8666/93.

Empresa: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A
Processo: 2204/2018- Secretaria de Cultura
Objeto: Contratação de Empresa para Serviço de fornecimento de Energia Elétrica.
Valor: R\$6.000,00
Fundamentação: Art.24,XX II, da Lei 8666/93

Empresa:HOSPITAL OFTALMOLOGICO SANTA BEATRIZ LTDA
Processo: 0689/2018- Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Serviços de Exames Oftalmológicos.
Valor: R\$ 900,00
Fundamentação: Art.24,II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2789 de 11/04/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa:LOCKERBLIND BLINDAGENS ESPECIAIS LTDA
Processo: 1232/2018 – Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Locação de Veículos Utilitários.
Valor: R\$ 30.000,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa:CARDEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME
Processo: 1753/2018 – Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Prestação dos Serviços de Reprografia.
Valor: R\$ 389,13
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

PATY PREVI

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões
Comitê de Investimentos

Ata de Reunião realizada pelo Comitê de Investimentos do Paty Previ.

Aos dez dias do mês de abril de 2018, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Paty Previ, à luz dos regramentos legais trazidos pela vigente Portaria n° 440, de 09 de outubro de 2013 do Ministério da Previdência Social- MPS e da Portaria do Chefe do Poder Executivo que nomeou os membros. O membros reunidos avaliaram os investimentos e a carteira do Banco do Brasil. Consideraram a nova taxa de juros e a necessidade de movimentação dos investimentos no Banco do Brasil para uma melhor adequação da carteira e a busca pelo atingimento da meta atuarial para este ano. Ficou decidido resgatar a quantia de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais) do Fundo BB PREVID RF IRF-M1, R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais) do Fundo BB PREVID RF IMAB-TPB, R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) do Fundo BB PREVID RF PERFIL FIC. Os valores resgatados deverão ser investidos da seguinte forma: R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais) no Fundo BB PREVID RF IMAB-5, R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais) no Fundo BB PREVID RF IRF-M e R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) no Fundo BB ALOCAÇÃO ATIVA FIC RF PREVID. Encerrada a reunião, o Diretor - Presidente do Paty Previ que redigiu a presente Ata que segue por todos assinada, em três vias de igual teor e forma, encaminhando-se à publicação em Diário Oficial.

Jaqueline da Silva Lustosa
Membro Mat. 1399/02

Carlos Midosi da Rocha
Membro 095/01

Fernanda Abne Ferreira Sampaio
Membro 944/01

DECRETO LEGISLATIVO N° 566 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

EMENTA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES E MENCIONA A CIDADE DE BRASÍLIA, CAPITAL FEDERAL, VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - Fica constituída uma representação do Município na cidade de Brasília, Capital Federal, em caráter oficial, composta pelos Vereadores Leonardo Gomes Costa, Orozino Antônio e Valmir dos Santos Fernandes.

Art. 2° - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 16 de abril e término no dia 20 de abril de 2018.

Art. 3° - Os Vereadores receberão 04 (quatro) diárias de alimentação e pousada, conforme dispõe a Resolução n° 114, de 27 de março de 2002, a título indenizatório.

Art. 4° - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 11 de abril de 2018.

Juarez de Medeiros Pereira
Presidente - INTERNO

Heliomar Velloso Nascimento
1° Secretário

Aroldo Rodrigues Orém
2° Secretário-INTERINO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22 - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora HTL – SERVIÇOS E PEÇAS EIRELLI - ME, neste ato representada pelo seu representante legal Marcio Rabite da Conceição, classificada no Pregão Presencial n.º 002/2018, processo n.º 4360/2017, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 10/04/2018, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NOVOS, ORIGINAIS E NÃO REMANUFATURADAS PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS, pertencentes à Frota Municipal, pelo critério maior desconto por item na tabela do FABRICANTE, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2018 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme Termo de referência em anexo.

2.2 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2.1 - os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Av. Brasil, 1500 – Tres Porteiras – Paty do Alferes.



PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:** CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:** Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:** AROLDO RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:** IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

2.3 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela Secretária requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.5 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.5.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.6 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.6.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.7 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([WWW.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 002/2018, Processo n° 2839/2017, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 002/2018 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente

serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretária requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- quando não restarem produtos registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 11 de abril de 2018

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS
POR DELEGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL – DECRETO Nº 4723 DE 25/01/2017

Empresa:

HTL - SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI – ME
Marcio Rabite da Conceição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SPMPA - FLS. 81
 PROCESSO Nº 4360/17
 11/04/2018

TERMO REFERÊNCIA / PROCESSO Nº 4360/2017

1 - DO OBJETO/JUSTIFICATIVA

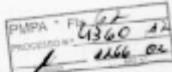
1.1 Contratação de empresa por um período de 12 meses por se tratar do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de peças, acessórios e/ou componentes de reposição novos, originais e não remanufaturados para Máquinas, Equipamentos e Veículos pesados pertencentes à frota municipal por maior percentual de desconto por item sobre o preço da tabela do Fabricante ou quando não possível por maior desconto sobre o preço de consulta de mercado.

1.2 Contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios e/ou componentes de reposição novos, originais e não remanufaturados para Máquinas, Equipamentos e Veículos pesados pertencentes à frota municipal por maior percentual de desconto por item sobre o preço da tabela do fabricante ou quando não possível por maior desconto sobre o preço de consulta de mercado, visa sanar as demandas de eventuais e futuras manutenções corretivas e preventivas dos veículos, deixando o tramite mais ágil e transparente para aquisição das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



2 - PRESCRIÇÕES DIVERSAS

2.1- Deverão ser oferecidos descontos em conformidade com a tabela abaixo a serem aplicados sobre a TABELA DO FABRICANTE ou consulta de mercado, sendo que será declarada vencedora aquela proponente que tiver colado para o objeto o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM segue abaixo a tabela com os itens, Especificações/Marcas e Valor Estimado.

Item	Especificações/Marca	Valor Estimado
01	Máquinas Pesadas da Marca Dynapac	R\$20.000,00
02	Máquinas Pesadas da Marca Massey Ferguson	R\$10.000,00
03	Máquinas Pesadas da Marca Yanmar	R\$10.000,00
04	Máquinas Pesadas da Marca Case	R\$60.000,00
05	Máquinas Pesadas da Marca Caterpillar	R\$80.000,00
06	Máquinas Pesadas da Marca New Holland	R\$80.000,00
07	Máquinas Pesadas da Marca Randon	R\$45.000,00
08	Veículos da Marca Agrale	R\$20.000,00
TOTAL ESTIMADO		R\$ 320.000,00

2.2 - Relação dos veículos

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

EDUCAÇÃO

Veículo	ANO/MOD	Placa	Chassi	Combustível
Ônibus Marcopolo Volare W8	2008/2008	LKP-9832	93PB11E3P8C024562	DIESEL
Ônibus Agrale	2010/2010	KYJ-7051	98YC51AC001107	DIESEL
Ônibus Agrale	2010/2010	KYJ-7051	98YC51AC001108	DIESEL
Volare W8	2007/2007	LAH-5812	93PB11E3P7C020878	DIESEL

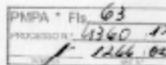
OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS

Veículo	Ano/Mod	Placa	Chassi	Combustível
---------	---------	-------	--------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Retro Escavadeira CASE 580M 4x4	2002			Diesel
Trator Yanmar 1145	2004			Diesel
Motoniveladora CAT 135H	1998			Diesel
Motoniveladora CAT 120K	2013		CAT0120KJAP05183	Diesel
Rolo Compactador Dynapac CA15p Série 878B23	2001			Diesel
Rolo Compactador Dynapac Liso Vibrador	2001			Diesel
Retro Escavadeira CASE 580L	2002			Diesel
Pá Carregadeira CASE W20	2002			Diesel
Pá Carregadeira New Holland 12C	2010			Diesel
Retro Escavadeira Randon RK426B	2010		AA406BMC2W2071	Diesel
Retro Escavadeira Randon RK426B	2010		AA406BMC2W2072	Diesel
Retro Escavadeira Randon RK426B	2010		AA406BMC2W2087	Diesel

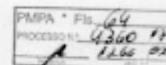
AGRICULTURA

Veículo	Ano/Mod	Placa	Chassi	Combustível
Pá Carregadeira CASE H20E	2002			Diesel
Trator Agrícola New Holland TL75E	2011		L7ECR424554	Diesel
Trator Agrícola New Holland TL75E	2011		L7ECR424553	Diesel
Retro Escavadeira Randon RK 406E 4x4	2010		AA406BMC2W2087	Diesel
Motoniveladora New Holland RG170B	2010			Diesel



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEIO AMBIENTE

Veículo	Ano/Mod	Placa	Chassi	Combustível
Pá Carregadeira CASE 521D	2003		HBZ0001275	Diesel
Trator Agrícola Massey Ferguson MF265	2005			Diesel

4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

4.1 - Forma de Entrega: O material deverá ser entregue nas Secretarias Municipais Solicitantes.

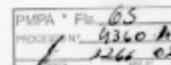
4.2 - Garantia: É de total e integral a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia da qualidade dos produtos, cumprindo as descrições técnicas do objeto bem como os termos da legislação vigente.

4.3 - Prazo de validade e entrega: O prazo da contratação será por um período de 12 (doze) meses, por se tratar do Sistema de Registro de Preços. O prazo máximo para a entrega do material é de até 10 (dez) dias, após solicitação das Secretarias Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA: Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente; Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega dos materiais; Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a entrega dos materiais sempre que considerar a medida necessária.

5.2 DA CONTRATANTE: Nomear o Fiscal do Contrato que será o responsável pelo acompanhamento / fiscalização das quantidades e qualidade dos materiais entregues pela CONTRATADA.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - o prazo máximo para a entrega do material é de até 10 (dez) dias, após solicitação das Secretarias Municipais.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados mediante a apresentação da competente Nota Fiscal Eletrônica na forma da legislação vigente.

Flamington Pereira da Silva
Diretor da Divisão de Serviços Públicos

Matrícula 128602



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
N° 2/2018 - PR

Processo Adm. (PA): 4360/2017

Folha: 1/1

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	(em Reais R\$)	
					Total do Item	
HTL SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI-ME						
1. 11570 - PEÇA - Maquinas Pesadas da marca Dynapac MARCA:	UNIDADE	1		7,50	7,50	
2. 11571 - PEÇA - Maquinas Pesadas da marca Yanmar MARCA:	UNIDADE	1		7,50	7,50	
3. 11572 - PEÇA - Maquinas Pesadas da marca Case MARCA:	UNIDADE	1		7,50	7,50	
4. 11573 - PEÇA - Maquinas Pesadas da marca Massey Ferguson MARCA:	UNIDADE	1		7,50	7,50	
5. 11574 - PEÇA - Maquinas Pesadas da marca Caterpillar MARCA:	UNIDADE	1		7,50	7,50	
6. 11575 - PEÇA - Maquinas Pesadas da marca New Holland MARCA:	UNIDADE	1		7,50	7,50	
7. 11576 - PEÇA - Maquinas Pesadas da marca Randon MARCA:	UNIDADE	1		7,50	7,50	
8. 11577 - PEÇA - Veiculos da marca Agrale MARCA:	UNIDADE	1		7,50	7,50	
Total do Fornecedor:					60,00	
Total Geral:					60,00	

PATY DO ALFERES, 10 de Abril de 2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO- QUALIFICAÇÃO E DADOS FUNCIONAIS

CONTRATO DE TRABALHO MATRÍCULA/ N°	3369/04
NOME DO CONTRATADO	BIANKA MARTINS SIMÕES SILVA
C.P.F.	08679998702
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO
ESTADO CIVIL	CASADA
ENDEREÇO	RUA CIPRIANO GONÇALVES, 450/1108 – MIGUEL PEREIRA/RJ
PRINCIPAL DISPOSITIVO LEGAL	LEI N° 1519 DE 08 DE AGOSTO DE 2008.
ATOS MUNICIPAIS AUTORIZATIVOS E REGULAMENTARES	LEI N° 2292 DE 09/03/2017 – DEC. N° 4773 DE 24/04/2017
CARGO OU FUNÇÃO	INSPETOR ESCOLAR
ORGAO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PERÍODO DE CONTRATO	11/04/2018 A 11/04/2020
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40:00 HORAS SEMANAIS
VALOR DO SALÁRIO	R\$ 1.076,71

Pelo presente Contrato de Trabalho por tempo determinado, a CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 - Centro - Paty do Alferes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, e o(a) CONTRATADO(A) acima qualificado no Quadro de Identificação, Qualificação e Dados Funcionais, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de trabalho por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas que as partes reciprocamente aceitam:

1º) O(A) Contratado(a) se obriga a exercer as funções inerentes ao cargo acima descrito no órgão de lotação, no período contratual estipulado conforme lei específica aprovada pela Câmara Municipal de Paty do Alferes.

2º) A lotação principal é a descrita neste contrato podendo, contudo, o(a) contratado(a), ser transferido(a) quantas vezes for preciso para qualquer outro órgão do Município, ficando ainda sujeito(a) às normas legais vigentes e ordens de serviço que lhe couberem a juízo da autoridade a que ficar subordinada.

3º) O horário de trabalho fixado neste Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, seguindo determinação do Chefe do Poder Executivo devendo a autoridade a que ficar subordinado(a) o(a) contratado(a), determinar o intervalo de alimentação, quando for o caso.

4º) Perceberá o(a) contratado(a) a remuneração mensal fixada pela Lei Municipal específica, nela já incluídos os sábados, domingos e feriados, cuja quantia será paga diretamente ao(a) contratado(a) pela rede bancária autorizada através do caixa ou depositada em conta corrente indicada até o último dia útil de cada mês.

5º) o contratado se responsabilizará pela guarda e conservação de tudo que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, ficando ainda o (a) contratante Chefe do Poder Executivo, autorizado a descontar da remuneração do contratado (a) todas as faltas cometidas, à exceção daquelas devidamente justificadas com atestados fornecidos pelo Postos Médicos e/ ou pelos Postos de Saúde do Município

6º) Este contrato é regido na forma da Lei citada no quadro de identificação, pelas normas legais constitucionais, lei orgânica municipal, lei complementar nº 02 de 04 de agosto de 1992 e suas alterações e tem como objetivo principal atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo, contudo, ser rescindido, a qualquer tempo, pelo contratante ou contratado.

7º) O Contrato firmado de acordo com a Lei citada no artigo 1º, extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I- pelo término do prazo contratual;
II- por iniciativa do contratado;
III- por iniciativa do contratante.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, sujeitando-se, os contratados às regras da legislação em vigor e em especial quanto à lei específica que deu origem ao contrato estribado na Lei Complementar nº 2, de 04 de agosto de 1992 e suas alterações, bem como Decreto e qualquer outro ato autorizativo que venha a vigor no curso deste contrato.

Paty do Alferes, 11 DE ABRIL DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
CONTRATANTE (Prefeito Municipal)

CONTRATADO
BIANKA MARTINS SIMÕES SILVA

TESTEMUNHAS:

Convênios por Estado/Município

Detalhes do Convênio

Número do Convênio SIAFI: [833277](#) (Redireciona para o Portal Convênios – SICONV)

Situação: **Em Execução**

Nº Original: **12261/2016**

Objeto do Convênio: **Mecanizacao Agricola**

Órgão Superior: **MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO**

Concedente: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MA**

Conveniente: **MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES**

Valor Convênio: **368.431,20**

Valor Liberado*: **390.000,00**

Publicação: **08/12/2016**

Início da Vigência: **06/12/2016**

Fim da Vigência: **06/12/2018**

Valor Contrapartida: **368,80**

Data Última Liberação: **05/04/2018**

Valor Última Liberação: **390.000,00**

* Para saber cada uma das liberações, acesse a consulta – “Despesas Informações Mensais – Transferências de Recursos” - faça a consulta por exercício e selecione o Estado/Município desejado.

DECRETO N.º 5.214 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.404 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente na importância de R\$ 505.400,00 (Quinhentos e cinco mil e quatrocentos reais).

FONTE = 038 R\$ 493.100,00 (União)
FONTE = 015 R\$ 12.300,00 (Royalties)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.15.451.0008.1168 – Drenagem, Pavimentação no Bairro Sto Antonio Lameirão – Contrato n 862357/2017
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.038 – Obras e Instalações	R\$	493.100,00
4.4.90.51.015 – Obras e Instalações	R\$	12.300,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17/03/64 para cumprimento da contra partida e do Inciso II, do artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17/03/64 para o Contrato de Repasse celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes com o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse n.º 862357/2017/MCIDADES/CAIXA.

§ 1º Por Anulação:**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.99.00.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
ELEMENTO DA DESPESA:

3.9.99.99.015 – Reserva de Contingência	R\$	12.300,00
---	-----	-----------

§ 2º Por Classificação na Receita:

2470.00.00.00 Transferência de Convênio
2471.00.00.00 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades
2471.99.00.00 Outras Transferências de Convênio da União
2471.99.08.00 Ministério das Cidades
2471.99.08.03 Drenagem, Pav.no Bairro Sto Antonio Lameirão Contrato n 862357/2017...R\$ 493.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de abril de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.215 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.405 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente na importância de R\$ 216.646,32 (Duzentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

FONTE = 038 R\$ 216.429,67 (União)
FONTE = 015 R\$ 216,65 (Royalties)

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.38.00.20.602.0020.1164 – Aquisição de Patrulha Mecanizada – Contrato n 858897/2017
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.038 – Equipamento e Material Permanente	R\$	216.429,67
4.4.90.52.015 – Equipamento e Material Permanente	R\$	216,65

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17/03/64 para cumprimento da contra partida e do Inciso II, do artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17/03/64 para o Contrato de Repasse celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse n.º 858897/2017/MAPA/CAIXA.

§ 1º Por Anulação:**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.99.00.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
ELEMENTO DA DESPESA:

3.9.99.99.015 – Reserva de Contingência	R\$	216,65
---	-----	--------

§ 2º Por Classificação na Receita:

2470.00.00.00 Transferência de Convênio
2471.00.00.00 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades
2471.99.00.00 Outras Transferências de Convênio da União
2471.99.06.00 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
2471.99.06.03 Aquisição de Patrulha Mecanizada Contrato n 858897/2017.....R\$ 216.429,67

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de abril de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.216 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.406 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente na importância de R\$ 353.750,00 (Trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

FONTE = 038 R\$ 350.000,00 (União)
FONTE = 015 R\$ 3.750,00 (Royalties)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.32.00.08.244.0015.1169 – Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.038 – Obras e Instalações	R\$	350.000,00
4.4.90.51.015 – Obras e Instalações	R\$	3.750,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17/03/64 para cumprimento da contra partida e do Inciso II, do artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17/03/64 para o Contrato de Repasse celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e o Ministério do Desenvolvimento Social, representado pela Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse n.º 856150/2017/MDS/CAIXA.

§ 1º Por Anulação:**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.99.00.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
ELEMENTO DA DESPESA:

3.9.99.99.015 – Reserva de Contingência	R\$	3.750,00
---	-----	----------

§ 2º Por Classificação na Receita:

2470.00.00.00 Transferência de Convênio
2471.00.00.00 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades
2471.99.00.00 Outras Transferências de Convênio da União
2471.99.10.00 Ministério do Desenvolvimento Social
2471.99.09.02 Constr.de Centro de Referência de Assist. Social Contrato n 856150/2017...R\$ 350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de abril de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.217 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.407 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente na importância de R\$ 409.750,00 (Quatrocentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

FONTE = 038 R\$ 399.750,00 (União)
FONTE = 015 R\$ 10.000,00 (Royalties)

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.43.00.27.812.0008.1161 – Obra de Reforma do Ginásio Esportivo Municipal do Bairro Acampamento
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.038 – Obras e Instalações	R\$	399.750,00
4.4.90.51.015 – Obras e Instalações	R\$	10.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17/03/64 para cumprimento da contra partida e do Inciso II, do artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17/03/64 para o Contrato de Repasse celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes com o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse n.º 856275/2017/ME/CAIXA.

§ 1º Por Anulação:**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.99.00.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
ELEMENTO DA DESPESA:

3.9.99.99.015 – Reserva de Contingência	R\$	10.000,00
---	-----	-----------

§ 2º Por Classificação na Receita:

2470.00.00.00 Transferência de Convênio
2471.00.00.00 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades
2471.99.00.00 Outras Transferências de Convênio da União
2471.99.09.00 Ministério do Esporte
2471.99.09.01 Obra de Reforma do G.E.M. do Bairro Acampamento Contrato n 856275/2017...R\$ 399.750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de abril de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 5.218 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.408 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente na importância de R\$ 607.100,00 (Seiscentos e sete mil e cem reais).

FONTE = 038 R\$ 592.000,00 (União)
 FONTE = 015 R\$ 15.100,00 (Royalties)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.15.451.0008.1167 – Drenagem, Pavimentação na Rua Nelson Gonçalves – Contrato n 846247/2017

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.038 – Obras e Instalações	R\$	592.000,00
4.4.90.51.015 – Obras e Instalações	R\$	15.100,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64 para cumprimento da contra partida e do Inciso II, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64 para o Contrato de Repasse celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 846247/2017/CIDADES/CAIXA.

§ 1º Por Anulação:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.99.00.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

ELEMENTO DA DESPESA:

3.9.99.99.015 – Reserva de Contingência	R\$	15.100,00
---	-----	-----------

§ 2º Por Classificação na Receita:

2470.00.00.00	Transferência de Convênio	
2471.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	
2471.99.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	
2471.99.08.00	Ministério das Cidades	
2471.99.08.02	Drenagem, Pav. na Rua Nelson Gonçalves Contrato n 846247/2017.....R\$	592.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de abril de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.219 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.409 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente na importância de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

FONTE = 038 R\$ 585.000,00 (União)
 FONTE = 015 R\$ 15.000,00 (Royalties)

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.43.00.27.812.0008.1162 – Construção de Quadra Coberta no Bairro da Vista Alegre

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.038 – Obras e Instalações	R\$	585.000,00
4.4.90.51.015 – Obras e Instalações	R\$	15.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64 para cumprimento da contra partida e do Inciso II, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64 para o Contrato de Repasse celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 843877/2017/ME/CAIXA.

§ 1º Por Anulação:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.99.00.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

ELEMENTO DA DESPESA:

3.9.99.99.015 – Reserva de Contingência	R\$	15.000,00
---	-----	-----------

§ 2º Por Classificação na Receita:

2470.00.00.00	Transferência de Convênio	
2471.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	
2471.99.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	
2471.99.09.00	Ministério do Esporte	
2471.99.09.02	Constr. de Quadra Coberta no Bairro da Vista Alegre contrato n 843877/2017...R\$	585.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de abril de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.220 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.410 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente na importância de R\$ 100.386,75 (Cem mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

FONTE = 038 R\$ 97.500,00 (União)
 FONTE = 015 R\$ 2.886,75 (Royalties)

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.43.00.27.812.0008.1163 – Aquisição de Equipamentos de Academia da 3 Idade

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.038 – Equipamento e Material Permanente	R\$	97.500,00
4.4.90.52.015 – Equipamento e Material Permanente	R\$	2.886,75

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64 para cumprimento da contra partida e do Inciso II, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64 para o Contrato de Repasse celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 853755/2017/ME/CAIXA.

§ 1º Por Anulação:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.99.00.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

ELEMENTO DA DESPESA:

3.9.99.99.015 – Reserva de Contingência	R\$	2.886,75
---	-----	----------

§ 2º Por Classificação na Receita:

2470.00.00.00	Transferência de Convênio	
2471.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	
2471.99.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	
2471.99.09.00	Ministério do Esporte	
2471.99.09.03	Aquisição de Equipamentos de Academia da 3 Idade Contrato n 853755/2017..R\$	97.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de abril de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.222 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.412 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente na importância de R\$ 195.600,00 (Cento e noventa e cinco mil, seiscentos reais).

FONTE = 038 R\$ 195.000,00 (União)
 FONTE = 015 R\$ 600,00 (Royalties)

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.38.00.20.602.0020.1165 –Mecanização Agrícola – Contrato n 862333/2017

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.038 – Equipamento e Material Permanente	R\$	195.000,00
4.4.90.52.015 – Equipamento e Material Permanente	R\$	600,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64 para cumprimento da contra partida e do Inciso II, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64 para o Contrato de Repasse celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e o Ministério da Agricultura,Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 862333/2017/MAPA/CAIXA.

§ 1º Por Anulação:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.99.00.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

ELEMENTO DA DESPESA:

3.9.99.99.015 – Reserva de Contingência	R\$	600,00
---	-----	--------

§ 2º Por Classificação na Receita:

2470.00.00.00	Transferência de Convênio	
2471.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	
2471.99.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	
2471.99.06.00	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
2471.99.06.04	Mecanização Agrícola Contrato n 862333/2017.....R\$	195.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de abril de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal



DECRETO Nº 5225 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

REGULAMENTA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATY DO ALFERES, NA FORMA DA LEI Nº 2.402, DE 02/04/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2402, de 02 de abril do ano em curso, que trata da revisão salarial dos servidores públicos municipais prevista no art. 85 da Lei Municipal nº 1519, de 19/09/08;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam regulamentadas por este Decreto, através dos seus Anexos, as Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Paty do Alferes, com a revisão salarial de 03% (três por cento) em uma única parcela, a partir do mês de abril de 2018 incidindo sobre o vencimento básico vigente no mês de março de 2018.

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de abril de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela de Vencimentos – Nível Fundamental e Médio

ABRIL/2018											
Cargos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	I	878,60	904,96	932,11	960,07	988,87	1.018,54	1.049,09	1.080,57	1.112,98	1.146,37
Coveiro, Merendeira, Auxiliar de Oficina Mecânica	II	1.018,54	1.049,09	1.080,57	1.112,98	1.146,37	1.180,76	1.216,19	1.252,67	1.290,25	1.328,96
Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Creche, Cuidador, Educador Social, Facilitador de Of. de Corte e Costura, Facilitador de Of. de Artesanato em Geral, Facilitador de Of. De Música, Facilitador de Of. De Recreação, Telefonista	III	1.180,76	1.216,19	1.252,67	1.290,25	1.328,96	1.368,83	1.409,90	1.452,19	1.495,76	1.540,63
Auxiliar de Consultório Dentário, Artífice de Obras e Serviços Públicos, Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas, Eletricista de Autos, Motorista	IV	1.368,83	1.409,90	1.452,19	1.495,76	1.540,63	1.586,65	1.634,45	1.683,49	1.733,99	1.786,01
Orientador Social	IV-A	1.455,61	1.499,28	1.544,26	1.590,58	1.638,30	1.687,45	1.738,07	1.790,22	1.843,92	1.899,24
Agente Administrativo I, Guarda Municipal I, Agente de Turismo, Operador de Máquinas Pesadas	V	1.586,85	1.634,45	1.683,49	1.733,99	1.786,01	1.839,59	1.894,78	1.951,62	2.010,17	2.070,48
Agente Administrativo II, Auxiliar de Consultório Dentário "B", Guarda Municipal II, Cargos de Nível Técnico	VI	1.839,59	1.894,78	1.951,62	2.010,17	2.070,48	2.132,59	2.196,57	2.262,47	2.330,34	2.400,25
Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas	VII	2.132,59	2.196,57	2.262,47	2.330,34	2.400,25	2.472,26	2.546,43	2.622,82	2.701,50	2.782,55
Técnico de Enfermagem B	VII-A	2.452,72	2.526,30	2.602,09	2.680,15	2.760,58	2.843,37	2.928,68	3.016,54	3.107,03	3.200,24

ANEXO II

Tabela de Vencimentos – Nível Superior

ABRIL/2018											
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Cargos de Nível Superior - Classe I	VIII	2.360,02	2.430,82	2.503,75	2.578,86	2.656,22	2.735,91	2.817,99	2.902,53	2.989,60	3.079,29
Cargos de Nível Superior - Classe II	IX	3.171,67	3.266,82	3.364,82	3.465,77	3.569,74	3.676,83	3.787,14	3.900,75	4.017,78	4.138,31
Cargos de Nível Superior - Classe III	X	4.262,46	4.390,33	4.522,04	4.657,70	4.797,43	4.941,36	5.093,60	5.242,29	5.399,56	5.561,54

ANEXO III

Tabela de Vencimentos – Nível Superior B

ABRIL/2018											
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Enfermeiro "B" I	XI	3.064,94	3.156,89	3.251,59	3.349,14	3.449,62	3.553,11	3.659,70	3.769,49	3.882,57	3.999,05
Enfermeiro "B" II	XII	4.107,02	4.230,23	4.357,14	4.487,85	4.622,49	4.761,16	4.904,00	5.051,12	5.202,65	5.358,73
Enfermeiro "B" III	XIII	5.503,39	5.668,49	5.838,55	6.013,70	6.194,11	6.379,94	6.571,34	6.768,48	6.971,53	7.180,68

ABRIL/2018

CARGO	XIV	XV	XVI
Odontólogo "B" I Médico "B" I	4.720,03	4.861,63	5.007,48
Odontólogo "B" II Médico "B" II	6.324,85	6.514,60	6.710,03
Odontólogo "B" III Médico "B" III	8.475,29	8.729,55	8.991,44

ANEXO IV

Tabela de Vencimentos – Magistério – ABRIL/2018

CARGO	PADRÃO									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
PROFESSOR A	1.538,14	1.552,63	1.568,16	1.591,72	1.615,58	1.639,82	1.672,61	1.706,08	1.740,20	1.774,99
	46,14	46,58	47,04	47,75	48,47	49,19	50,18	51,18	52,21	53,25
	1.584,28	1.599,21	1.615,20	1.639,47	1.664,05	1.689,01	1.722,79	1.757,26	1.792,41	1.828,24

CARGO	PADRÃO									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
PROFESSOR B	1.845,20	1.863,67	1.882,28	1.910,51	1.939,18	1.968,24	2.007,57	2.047,69	2.088,61	2.130,39
	55,36	55,91	56,47	57,32	58,18	59,05	60,23	61,43	62,66	63,91
	1.900,56	1.919,58	1.938,75	1.967,83	1.997,36	2.027,29	2.067,80	2.109,12	2.151,27	2.194,30

CARGO	PADRÃO									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
PROF. ORIENTADOR PEDAGÓGICO	2.060,26	2.080,84	2.101,64	2.133,17	2.165,14	2.197,60	2.241,52	2.286,40	2.332,07	2.378,67
	61,81	62,43	63,05	64,00	64,95	65,93	67,25	68,59	69,96	71,36
	2.122,07	2.143,27	2.164,69	2.197,17	2.230,09	2.263,53	2.308,77	2.354,99	2.402,03	2.450,03

CARGO	PADRÃO									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
SUPERVISOR EDUCACIONAL	2.060,26	2.080,84	2.101,64	2.133,17	2.165,14	2.197,60	2.241,52	2.286,40	2.332,07	2.378,67
	61,81	62,43	63,05	64,00	64,95	65,93	67,25	68,59	69,96	71,36
	2.122,07	2.143,27	2.164,69	2.197,17	2.230,09	2.263,53	2.308,77	2.354,99	2.402,03	2.450,03

ANEXO V

Tabela de Vencimentos – Cargos de Provimento em Comissão

e Função Gratificada

SÍMBOLO	NÍVEL	VALOR ANTIGO	3 %	ABRIL 2018
DAS-1	DAS-1	2.905,49	87,16	2.992,65
DAS-2	DAS-2	2.324,48	69,73	2.394,21
DAS-3	DAS-3	1.743,37	52,30	1.795,67
DAS-4	DAS-4	1.278,47	38,35	1.316,82
DAS-5	DAS-5	581,12	17,43	598,55
FG-1	FG-1	822,85	24,69	847,54
FG-2	FG-2	618,18	18,55	636,73
FG-3	FG-3	434,27	13,03	447,30

DECRETO Nº 5226 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre o reajuste do Auxílio Alimentação para o mês de abril/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 123 da Lei Municipal nº 1.519 de 19 de setembro de 2008 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATY DO ALFERES) e a Lei Municipal nº 2.402 de 02 de abril de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 7,21 (sete reais e vinte e um centavos) com vigência a partir do mês de abril do ano em curso, o valor do Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de abril de 2018

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3299/2017, CUJO OBJETO É A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:**
 - HOTEL VITORIA DE PATY LTDA – ME, COM OS ITENS 1, 2, 3, 5, 6, 14, 16, 17, 21, 22, 25, 27 E 28, NO VALOR TOTAL DE R\$ 82.950,00 (OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 82.950,00 (OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

Paty do Alferes, 10 de abril de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

